



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2023.

OK cont
OK serv
OK sub
OK pub



Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 180 DIAS do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N^o 001/2023.

EMPRESA CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO N.º 75 – PARQUE INDUSTRIAL

KIUGO TAKATA – CEP 86.042-400 - LONDRINA – PARANÁ - PR.

CONTRATO 177/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2023

TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 07/01/2024

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS (05/07/2024)

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO PRESTES

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

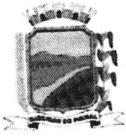
JOÃO VITOR SIQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 177/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.551.188/0001-30 Fone (43)3342-7806 e-mail pieta@pieta.com.br com sede na Rua Francisca Hosken de Farias Castro n.º 75 – Parque Industrial Kiugo Takata – CEP 86.042-400 na cidade de Londrina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, brasileiro, empresário, casado, portador de Cédula de Identidade n.º 1.657.577-1 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 328.731.159-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **11/07/2023**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2023” mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

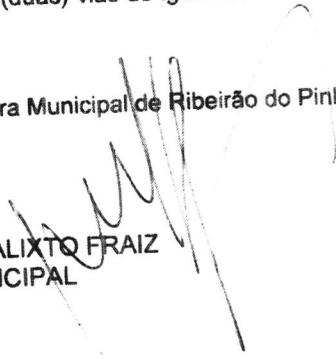
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução até **05/07/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

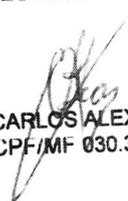
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 21 de dezembro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.12.22 09:25:12 -03'00'

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
CPF: 328.731.159-04

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PÁG 02

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE PRAZO

Ao

Sector de Compras e Licitação

Paço Municipal

Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2023 - Concorrência Eletrônica n.º 001/2023 - Reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal.

Ao décimo nono dia do mês de Dezembro de 2023, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de prazo na obra de **Reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da **Concorrência Eletrônica n.º 001/2023**, **Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2023** e valor contratado de **R\$ 524.593,22 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720233776951, é a **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.188/0001-30, e da qual sou Fiscal de Obra através da ART nº 1720234026832:

Considerando a 3ª (terceira) e última medição efetuada, aferida em **30/11/2023**, representando um percentual executado acumulado de apenas **74,96% (setenta e quatro vírgula noventa e seis por cento)** em serviços;

Considerando, portanto, que ainda restam **25,04 % (vinte e cinco vírgula quatro por cento)** de serviços a serem executados;

Considerando, por fim, a iminência do fim do prazo de execução, que se dará em **08/01/2024**, isto é, **180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**, que se deu em 12/07/2023;

Portanto, é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** e **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento de prazo de execução em questão, para que o mesmo coincida com o fim da vigência do dispositivo legal supramencionado, ou seja, em **11/07/2024**.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAO VITOR

SIQUEIRA

SANTOS:421173788

03

Assinado de forma digital

por JOAO VITOR SIQUEIRA

SANTOS:42117378803

Dados: 2023.12.19

16:21:30 -03'00'

JOÃO VÍTOR SIQUEIRA SANTOS

SETOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

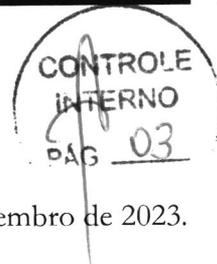
PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br



Londrina/PR, 19 de dezembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

Ref.: Prorrogação de Vencimento de Execução.

Por motivo de períodos intermitentes de chuva e dificuldades encontradas *in loco*, solicitamos a prorrogação de execução da obra em referência, para vencimento no dia 11/07/2024, (vencimento do prazo contratual), cujo objeto é a **reforma do Cemitério do Municipal.**

Certo da compreensão.

Atenciosamente,

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:3287311
5904

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.12.19 09:22:39
-03'00'

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 4482641 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 09.551.188/0001-30

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de dezembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3TT#sV5SW0YV

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PÁG 05**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 09.551.188/0001-30
Razão Social: BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
Endereço: R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 / KIUGO TAKATA / LONDRINA / PR / 86042-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718532073568979

Informação obtida em 19/12/2023 10:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Certidão nº: 73041783/2023

Expedição: 19/12/2023, às 10:40:45

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.551.188/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032502311-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.551.188/0001-30**
Nome: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

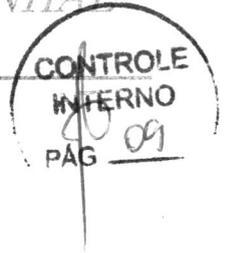
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:15 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **5FE8.6D5C.5A95.2525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
Contrato nº 177/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Concorrência Eletrônica encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Departamento de Compras e Licitação, em face de pleito preliminar da empresa contratada "BRAZZALE & FILHOS LTDA" foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Cumpram-se ainda ressaltar que o departamento financeiro informou que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas.

Consta, ainda, parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal anuindo ao presente pedido de prorrogação do contrato feito pela empresa contratada.

Constatou-se, também, que a pretensão das partes é **tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência.**

Estes são os fatos.



II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe destacar que a empresa contratada sustenta seu pleito de prorrogação contratual alegando que o atraso na conclusão da obra deu-se em virtude de intempéries climáticas, ou seja, períodos intermitentes de chuva.

Ressalta-se, também, que o Departamento Municipal de Engenharia, através de parecer técnico, informou que a obra de reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal encontra-se com um percentual executado de 74,96%, restando, desta forma, 25,04% para a efetiva conclusão da obra.

Pois bem, a Lei nº 14.133/2021 assim esclarece quanto a duração e prorrogação dos contratos administrativos. Senão vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 111. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
destaque nosso

Destarte, nas obras públicas (contratos por escopo), a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência pode ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Esclarecendo que os contratos por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

Ademais, nos contratos administrativos, como no de empreitada de obra pública, o contrato não se extingue pela fluência do prazo



fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado quando necessário para a conclusão da obra.

Os contratos de obra pública são contratos de resultado, podendo ser prorrogados, v. g. **parecer favorável do Departamento de Engenharia deste contratante Município de Ribeirão do Pinhal.**

Isto posto, este Departamento Jurídico, concorda com o parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal, o qual anui ao pedido de prorrogação do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, isto é, até 11/07/2024, haja vista o interesse público primário (da coletividade) em ver concluída uma obra pública, não havendo óbice legal para à prorrogação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, é o presente parecer pela possibilidade jurídica da prorrogação solicitada, consoante parecer técnico do Departamento de Engenharia Municipal.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento¹ do STJ.

Ribeirão do Pinhal – PR, 21 de dezembro de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1914/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCZ4X28EMEU

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: BRAZZALE&FILHOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8131

09.551.188/0001-30

ENDEREÇO

R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 - PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA CEP: 86042400 Londrina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 21 de Dezembro de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2023

Objeto:- REFORMA E APLIAÇÃO DO MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,03
02	Consta demonstração do serviço?	S	01,03
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	03
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	N/A	
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	N/A	
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	12
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	09 A 11
08	Houve Parecer Jurídico?	S	04 a 08
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 22

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo da Concorrência Eletrônica nº- **001 /2023** , e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 21 de dezembro de 2023.



ALAN PAIVA
Controle Interno



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRAZZALE & FILHOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.551.188/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:15:44 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uiYfFv3nrqA1y09W11w5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1197

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de um equipamento espargidor de asfalto e um equipamento para limpezas, desobstruções e desentupimentos em tubulações conforme solicitação do Departamento de Obras, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 10/01/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 517.354,33 (quinhentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 21 de dezembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 177/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2023

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA CNPJ n.º 09.551.188/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma e ampliação do muro do Cemitério Municipal, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N.º 001/2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução até 05/07/2024. Data de assinatura: 21/12/2023, ANTONIO EUGENIO BRAZZALE CPF: 328.731.159-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 CONTRATO 253/2023.